



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 23 de Janeiro de 2025

ANO XIX / EDIÇÃO Nº. 014

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE
JANAINA CARLA FARIAS
Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)
VILANEVY PEREIRA GOMES
Secretário(a) de Governo
HALLYSON MARQUES FARIAS
Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA
Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESÁR FROTA GOMES
Secretário(a) de Finanças e Orçamento
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica
THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA
Secretário (a) Municipal de Educação
FRANCISCO JANIO SAMPAIO BEZERRA
Secretário(a) Municipal de Saúde
ÉDYPO SOUSA CARLOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA
Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO
Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito
GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES
Secretário (a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família
FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
FÁBIO FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude
HELANE MENDES RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil
TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELIAB GOMES MOREIRA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS **AVISO DE LICITAÇÃO** **Pregão Eletrônico nº PE001/2025-SEDUC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Pregão Eletrônico nº PE001/2025-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; e no site municipal. **DIOGO AMÉRICO DE SOUSA - PREGOEIRO.** Crateús/CE, 22 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034.20250113/0003-24 - CONTRATO Nº 202501160001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº INEX-001/2025-SEFIN- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS - CONTRATADA(O): NATASHA VIANA DE MEDEIROS COSTA - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO, SITUADA NA RUA SANTOS DUMONT Nº 247, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 3434.04.129.0037.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 08:30, do dia 28 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DL002/2025-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Edilberto Frota, Nº 1821 Planalto, Crateús/CE, e nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e <http://www.crateus.ce.gov.br/>. Crateús/CE, 23 de janeiro de 2025.

Diogo Américo de Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO 03
CPF Nº 007.289.713-99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DO PNAISARI**

**PLANO OPERACIONAL SOBRE A POLÍTICA
NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO
MUNICÍPIO DE CRATEÚS**

CRATEÚS-CEARÁ 2025

Apresentação

O Ministério da Saúde, visando a consolidação de ações conjuntas envolvendo atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), redefiniu as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, através da Portaria de consolidação Nº 2 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

A percepção do adolescente como sujeito de direitos tem encontrado amparo nacional na sólida construção de Leis, Decretos, Portarias e Resoluções que tratam sobre a temática e fazendo os entes federados dar uma posição, tendo por base esta diretriz. Nesse sentido, incluindo aqueles que cumprem medida em meio aberto e apresentando novas diretrizes para a implementação das ações de saúde junto aos adolescentes. A garantia da atenção à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) redefine fluxos e corresponsabilidades essenciais contemplando os diferentes níveis, desde a promoção até a recuperação da saúde do público em questão.

A condição circunstancial de conflito com a lei não é limitadora de direitos, razão pela qual devem assegurar o acesso e restrito dos adolescentes à saúde dentro de uma perspectiva de integralidade que engloba a saúde em suas diferentes dimensões.

De fato que a saúde como direito do adolescente e dever do Estado, proclamado mais recentemente a Portaria Nº 2, de 28 de setembro de 2017 que consolidou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) portaria Nº 2436, de 21 de setembro de 2017 e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória portaria Nº 1082 de 23 de maio de 2014, precisa ser inserido ao trabalho socioeducativo, como resultado inclusive, de uma rede de responsabilidade compartilhada entre as diferentes instâncias, no entorno do adolescente em conflito com a lei atendido na semiliberdade.

A Secretaria Municipal de Saúde de Crateús (SMS) se empenhou ativamente no processo de construção do Plano Operativo Municipal, entendendo a importância de sua implantação, articulando e integrando

as instituições que trabalham junto aos adolescentes em conflito com a lei. Nesse sentido, construir fluxos que possibilitem a perspectiva e a construção de um compromisso mútuo de trabalho que eleve a promoção dos direitos humanos dos adolescentes e a qualidade da socioeducação.

A elaboração do Plano Operativo Municipal da PNAISARI, é o esforço para manter um programa de atenção à saúde dos adolescentes em atendimento socioeducativo de semiliberdade, realizando a aproximação, através de uma série de ações institucionais, nos diversos níveis de atenção e complexidade. Com o objetivo de fornecer as linhas básicas para a atenção à saúde deste público. Inserindo os jovens atendidos nas redes de atenção disponibilizada e nas atividades propostas pelo Plano Operativo Municipal.

A estatística mensal de acordo com a informação da SESA é de uma média de 920 adolescentes sentenciados com medida privativa de liberdade e atendidos nos centros socioeducativos da capital. No Ceará o Sistema Socioeducativo está sob a responsabilidade do Governo do Estado, através da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) para o meio fechado e semiliberdade. E o meio aberto sob responsabilidade do município. Sendo 10 unidades socioeducativas e 01 unidade de recepção na capital e 8 unidades regionalizadas, e uma delas em Crateús.

A Secretaria Municipal de Saúde que vem desenvolvendo diversas ações direcionadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo, que contemplam desde ações de educação e saúde, atendimento médico e odontológico, procedimentos de enfermagem, imunização, assistência farmacêutica, testagem rápida, resultando em um atendimento integral em parceria com a rede de saúde. Impactando positivamente a área de atenção à saúde do adolescente em conflito com a lei na unidade.

As ações desenvolvidas têm como foco prioritário a promoção, prevenção, assistência e reabilitação, e deverão ser insculpidos em um instrumento norteador da área, fortalecendo a atenção à saúde da população em questão. Dessa forma, o planejamento e a organização dessas ações serão desenvolvidas através elaboração e implementação do Plano Operativo Municipal da PNAISARI, garantindo os direitos, especialmente relativa à saúde integral desse público.

A Unidade do Município de Crateús está localizada na Rua Dr. Júlio Lima, 2251, Fátima II e possui como rede de apoio à saúde todos os serviços disponíveis na rede, Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), CENTRO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), POLICLINICA, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)MUNICIPAL e REGIONAL, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), HOSPITAL e demais órgãos que compõem a rede de saúde municipal e regional.

Como unidade de referência para atendimento definiu-se a UAPS VENANCIOS sendo a responsável pelo atendimento direto aos adolescentes que necessitarem tendo acesso garantido aos demais serviços a que forem encaminhados.

Na estrutura da unidade socioeducativa de Crateús há 4 dormitórios na casa masculina e 1 dormitório na casa feminina. Na casa masculina há uma sala, monitoria, dormitórios e banheiro. No bloco administrativo são 3 salas administrativas, refeitório, cozinha e banheiros. Na casa feminina há 1 sala, 1 quarto, monitoria, 1 banheiro, 1 sala de artes e 1 sala de informática. São ofertadas 6 refeições diárias aos internos com acompanhamento nutricional público. Ademais, na unidade é ofertado acompanhamento com educador físico, aula de informática e aula de música.

A composição de profissionais na unidade, ao todo, é equivalente a 32, sendo 1 diretora, 1 coordenador administrativo, 1 assistente social, 1 psicóloga, 2 assistentes técnica, 1 lavadeira, 1 serviços gerais, 2 cozinheiras, 2 porteiros, 2 vigias, 1 professor de informática, 1 professor de música, 1 educador físico, 1 motorista, 1 auxiliar de atividades, 13 socioeducadores.

O Centro Socioeducativo conta além dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional que prestam atendimento interno na unidade com uma psicóloga vinculada à secretaria de saúde disponível 20h para acompanhamento das demandas dos adolescentes e familiares.

A unidade socioeducativa em Crateús é destinada a adolescentes que cometeram ato infracional, regida por um conjunto de normas. Estes jovens não estão totalmente privados de liberdade, continuando seus estudos e participando da vida social. Geralmente, são liberados nos fins de semana para visitar suas famílias, retornando à instituição na segunda-feira. Esta medida tem demonstrado resultados positivos, oferecendo suporte aos jovens.

A unidade socioeducativa em Crateús oferece aos adolescentes uma oportunidade de readequação de convívio na comunidade, visando seu desenvolvimento profissional. Dentro do regulamento, esses jovens têm permissão para frequentar a escola e buscar formação profissional, com o objetivo de integrá-los à sociedade. O objetivo das medidas socioeducativas é proporcionar ao adolescente uma internação em um ambiente que ofereça oportunidades educativas. Essas oportunidades visam manter os jovens engajados nas atividades propostas, beneficiando assim a comunidade e seus familiares.

A indicação da composição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) foi realizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a coordenação da Unidade Socioeducativa.

Caracterização da Clientela Atendida no Sistema Socioeducativo

O perfil do adolescente cearense que cumpre medida socioeducativa em regime de semiliberdade e internação, não se distancia do perfil do adolescente, nesta condição, a nível nacional. Assim, pode-se visualizar o adolescente do sexo masculino, na faixa etária de 16 a 17 anos, não-branco, baixa escolaridade, usuário de drogas, filho de pais biológicos separados. Vale ressaltar, ainda que um significativo e crescente número de adolescentes já são pais/mães de

crianças que desde tenra idade passam a frequentar o universo da privação de liberdade (Fonte- Plano Decenal: Andrea e Horácio)

A prevalência das patologias nos Centros socioeducativos possuem um perfil mais agudo, visto o público a ser atendido são de adolescentes saudáveis, em grande maioria, sendo raros os casos de patologias crônicas (SEAS).

As patologias de maior prevalência são:

1. Dermatológicas, como escabiose, dermatites, micoses e alergias em geral.
2. Doenças respiratórias, como Alergias, sinusites, rinites, faringites, asma e agravos sazonais, como resfriados e gripes.
3. Inflamações odontológicas, musculares e outros quadros sintomáticos menores, como cefaleia.
4. Doenças de carácter psicológico/psiquiátrico, devido alguns quadros de insônia, depressão, abstinência, epilepsia e outros agravos.
5. Infecções sexualmente transmissíveis, sendo mais frequentes casos de sífilis (identificado previamente através dos testes rápidos realizados) e HPV.
6. Doenças do sistema digestório são de menor prevalência, como gastrite e refluxo gastroesofágico.

Diagnóstico do Serviço de Saúde aos Adolescentes

O Sistema Socioeducativo de Crateús-CE atende os adolescentes, judicialmente sentenciados a medidas de semiliberdade, dispondo de 1 unidade de Semiliberdade para ambos os sexos. Tendo capacidade para atender até 20 adolescentes, sendo nesse presente momento 2 (dois) adolescentes internos. Dos quais é composta por adolescentes com idade de 14 à 18 anos e de ambos os sexos, com escolaridade variando entre o 5º ano e o 9º ano do ensino médio (CEJA). Tendo entre essa população adolescentes usuários de drogas lícitas e ilícitas.

TABELA 1 - CAPACIDADE DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA E QUANTITATIVO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO 2024 NA UNIDADE DE CRATEÚS.

Unidade	Natureza do Atendimento	Sexo	Capacidade	Atual
Unidade de Socioeducativa de Crateús	Semiliberdade	Ambos	20	2

Coordenação das Ações de Saúde

A gestão do plano operativo será pactuada no âmbito da comissão da GTI, seguindo as indicações e regimento estabelecidos pelo Plano Operativo Municipal. Sendo responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Socioeducativa. A gestão das ações de saúde serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidades Socioeducativa. Através das Coordenação da

Atenção Básica, das equipes de saúde da Unidades Socioeducativa, na finalidade de trabalhar a inter e multidisciplinar, na garantia da atenção integral.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovar o Plano Operativo Municipal, e acompanhar o desenvolvimento das atividades, mediante a avaliação do cumprimento dos compromissos estabelecidos.

Atribuições da Coordenação Municipal:

1. Instituir o GTI, articular com a Secretaria Estadual de Saúde e a Unidade Socioeducativa, para a implementação e acompanhamento da política.

2. Elaborar e executar o plano operativo e plano de ação em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde e a Unidade Socioeducativa.

3. Inserir no seu plano anual e Plano Municipal as ações previstas no plano de ação da política, assim como os demais programas e políticas que contemplem a saúde do adolescente em semiliberdade.

4. Capacitar às equipes de saúde.

5. Garantir o abastecimento dos medicamentos e insumos em concordância com a pactuação.

6. Monitorar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no plano operacional e plano de ação.

Equipe Responsável Pelo Desenvolvimento das Ações em Saúde

Os serviços de saúde do município de Crateús composto pelos estabelecimentos que representam a rede de Atenção Básica, de média e de alta complexidade. No caso específico da Atenção Básica abordada neste POM, vale ressaltar a UAPS e a equipe E- multi. A rede de média complexidade levando em conta o POM é composta pelo CAPS, Centro de Especialidades do Município, e pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Já para a alta complexidade, a Rede de Atenção à Saúde conta com uma unidade Hospitalar/Maternidade e uma Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h) para casos de urgência e emergência. Também a disposição para integrar o plano de ação.

As ações e serviços de saúde estão em uma rede de saúde organizada para garantir o atendimento integral à população e evitar fragmentação das ações ofertadas. O Acesso à população ocorre preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e os casos mais complexos são encaminhados aos serviços especializados, ao hospital ou a UPA.

Profissional de saúde mental que irá compor a equipe de saúde de referência:

REFERENCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL DE REFERÊNCIA	Nº DO CNES	HORAS SEMANAIS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
PSICÓLOGA CLÍNICA	Maria Estrela Machado Carvalho de Castro	2480891	20h/s	SMS

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA APSE ATENDERÃO OS ADOLESCENTES QUE ESTÃO INTERNOS NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA			
Profissional	Nome e N° do CNES	Carga horária	Órgão responsável
01 Enfermeiro	Amanda Barbosa Cavalcanti	40h/s	SMS
01 Médico	Lívio Melo Barbosa	40h/s	SMS
01 Dentista	Franciso Evandro Farias Ponte	40H/S	SMS
01 Técnico de enfermagem	Elias Alves Moreir	40H/S	SMS
01 Técnica em Saúde Bucal	Maria Cleoneide Bezerra Gomes	40H/S	SMS

Fluxo e contrafluxo do cuidado com adolescentes nos pontos de atenção a saúde

No município de Crateús está disponível o serviço de Atenção Primária e Média complexidade. Os adolescentes serão referenciados para Rede de Atenção em Saúde através dos profissionais da Unidade da Atenção Básica de Referência da Unidade Socioeducativa, UAPS VENANCIOS I.

E, por sua vez, diante da demanda dos adolescentes profissionais poderão referenciá-los para os serviços de especialidades laboratoriais disponíveis no município. Depois de realizar o exame/consulta com o especialista, o adolescente segue em acompanhamento clínico na unidade de referência da Unidade Socioeducativa.

Em relação as questões envolvendo a saúde mental, os adolescentes necessitam de uma atenção mais sensível e em virtude dessa necessidade de tratamento adequado aos que possuem transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool ou entorpecentes a SMS disponibiliza para o acompanhamento necessário a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo o encaminhamento dos adolescentes para essa unidade para a realização do cuidado integral através da equipe de saúde de referência da Unidade Socioeducativa dando continuidade ao cuidado. E ainda contam com o suporte da profissional psicóloga contratada pela SMS para dar suporte também aos familiares.

Para os casos onde for necessário o encaminhamento para a Central de Regulação do Município, no intuito de atender aos adolescentes nos serviços de média e alta complexidade, respeitando os preceitos da humanização no atendimento.

REFERENCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL DE REFERÊNCIA	Nº DO CNES	HORAS SEMANAIS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
PSICÓLOGA CLÍNICA	Maria Estrela Machado Carvalho de Castro	2480891	20h/s	SMS

PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA APS E ATENDERÃO OS ADOLESCENTES QUE ESTÃO INTERNOS NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA			
Profissional	Nome e Nº do CNES	Carga horária	Órgão responsável
01 Enfermeiro	Amanda Barbosa Cavalcanti	40H/S	SMS
01 Médico	Lívio Melo Barbosa	40H/S	SMS
01 Dentista	Franciso Evandro Farias Ponte	40H/S	SMS
01 Técnico de Enfermagem	Elias Alves Moreir	40H/S	SMS
01 Técnica em Saúde Bucal	Maria Cleoneide Bezerra Gomes	40H/S	SMS

Fluxo e contra fluxo do cuidado com adolescentes nos pontos de atenção a saúde

No município de Crateús está disponível o serviço de Atenção Primária e Média complexidade. Os adolescentes serão referenciados para Rede de Atenção em Saúde através dos profissionais da Unidade da Atenção Básica de Referência da Unidade Socioeducativa, UAPS VENANCIOS I.

E, por sua vez, diante da demanda dos adolescentes os profissionais poderão referenciá-los para os serviços de especialidades laboratoriais disponíveis no município. Depois de realizar o exame/consulta com o especialista, o adolescente segue em acompanhamento clínico na unidade de referência da Unidade Socioeducativa.

Em relação as questões envolvendo a saúde mental, os adolescentes necessitam de uma atenção mais sensível e em virtude dessa necessidade de tratamento adequado aos que possuem transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool ou entorpecentes a SMS disponibiliza para o acompanhamento necessário a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo o referenciamento dos adolescentes para essa unidade para a realização do cuidado integral através da equipe de saúde de referência da Unidade Socioeducativa dando continuidade ao cuidado. E ainda contam com o suporte da profissional psicóloga contratada pela SMS para dar suporte também aos familiares.

Para os casos onde for necessário o encaminhamento para a Central de Regulação do Município, no intuito de atender aos adolescentes nos serviços de média e alta complexidade, respeitando os preceitos da humanização no atendimento.

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA ATENÇÃO BÁSICA	Centro Socioeducativo de Crateús
MÉDIA COMPLEXIDADE	UPA 24h Centro de especialidades Gentil Barreiras Centro de especialidades odontológicas (CEO) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) UPA 24h Hospital São Lucas
	ALTA COMPLEXIDADE Hospital Regional do Norte (HRN) Hospital São Lucas

Assistência Farmacêutica e Insumos

Os medicamentos e insumos destinados à Atenção à Saúde de Adolescentes em Situação Socioeducativa devem ser realizados de acordo com o componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica para o seu cálculo.

A UAPS de referência deverá ser abastecida mensalmente com os medicamentos e materiais necessários que serão dispensados no decorrer do mês e por meio de planilha de solicitação de medicamentos e insumos assinado pelo Enfermeiro Gerente da Unidade. A dispensação e administração dos medicamentos serão feitas mediante a apresentação de receituário médico, na unidade de saúde referência.

Quanto aos medicamentos que são componentes especializados, será de responsabilidade da esfera Estadual a liberação conforme o protocolo vigente no momento. Após a avaliação médica, o responsável dará entrada no pedido junto a Regional de Saúde para a liberação do medicamento, conforme o protocolo.

Parcerias

Na finalidade de efetivar a atenção integral a saúde dos adolescentes em conflito com a lei, será estabelecida parceria com as secretarias municipais de esporte e lazer, assistência social e educação, juntamente com entidades públicas e privadas e que se dispuserem a somar esforços à SMS, no intuito de melhorar e garantir o aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas na aplicação desse plano de ação. Mas sempre levando em consideração o bem-estar e o que for de acordo aos interesses dos adolescentes e suas necessidades, e sendo devidamente aprovado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial.

Financiamento

O município de Crateús será responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Conflito com a Lei e fará jus ao incentivo financeiro de custeio, que será

instituído e pago pelo Ministério da Saúde (MS), para o desenvolvimento dessas ações junto a Unidade Socioeducativa.

O incentivo financeiro de custeio é instituído e regulamentado em ato específico do MS em parcelas mensais de valor único, e transferido por meio do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, Conforme Portaria de consolidação Nº 2 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

O controle dos recursos financeiros transferidos seguirá as definições contidas na Portaria GM nº204/2007, capítulo II do monitoramento e controles dos Recursos financeiros transferidos Fundo a Fundo.

Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo

O monitoramento e a avaliação da implementação da PNAISARI serão realizados por meio de sistema de informação oficiais pela SMS. O MS fará a avaliação por meio do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES/SAS/MS).

O acompanhamento da efetividade das ações e da implementação das medidas de atenção integral a saúde de adolescentes em situação de conflito com a lei, será realizado pelo GTI. Este por sua vez será responsável pela elaboração de instrumentos para monitorar semestralmente o Plano de Ação que deverá ser constantemente aprimorado e consolidado nas reuniões com as informações trazidas por cada coordenação. O MS fará também em regime de semestralidade o monitoramento dos indicadores de saúde, baseado nos eixos da Política.

A política está inserida no Relatório Anual de Gestão (RAG), portanto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão cientes das ações desenvolvidas durante a apresentação do mesmo. Nas reuniões junto ao Conselho será apresentado o monitoramento semestral realizado pelo GTI, onde estão contidas as ações do Plano de Ação.

UNIDADE DE SOCIOEDUCATIVA DE CRATEÚS

	Linhas de Ação	Ação	Meta	Responsável
A	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial.	Promover bimestralmente e avaliação dos aspectos gerais dos adolescentes: peso, altura, IMC, verificação da pressão arterial. E aplicação dos testes rápidos.	Garantir minimamente uma consulta médica/enfermagem ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de Semiliberdade, atingindo 100% dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa;	ESF/SMS
		Disponibilizar preservativos aos adolescentes no momento de sua	Disponibilizar preservativos para 100% dos adolescentes em	

B	Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva.	liberação para visitas aos familiares nos finais de semana, de acordo com avaliação nos atendimentos individuais. Realizar teste rápido para triagem de HIV, Sífilis, Hepatites virais B e C e sensibilizar os demais profissionais sobre saúde sexual e reprodutiva;	cumprimento da medida socioeducativa; Realizar a detecção precoce em 100% dos adolescentes para as ISTs/HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites virais;	ESF/SMS
		Acompanhar e tratar os casos positivos para IST's HIV/AIDS.	100% dos casos positivos tratados	
C	Saúde Bucal.	Realizar ações de atendimento aos adolescentes através da UAPS Realizar ações de educação em saúde com adolescentes sobre higiene bucal Encaminhar os adolescentes ao Centro de Especialidades odontológicas de acordo com as demandas	5 ações anuais 4 ações anuais 100%	SMS
D	Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas.	Realizar atividade de grupos de orientação, a fim de que todos os adolescentes participem, voltada para o tema saúde mental e a dependência de álcool e outras drogas. Realizar análise da situação de saúde mental da população socioeducativa Garantir a medicação psicotrópica mediante	100% dos Adolescentes participando das atividades. Análise Mensal 100% da medicação garantida.	ESF/SMS

		a prescrição médica		
		Encaminhar os adolescentes para a rede de atenção psicossocial quando necessário	100% dos Adolescentes encaminhados quando necessário.	
		Identificação de sinais de adoecimento psíquico e necessidade de tratamento especializado.	100% de adolescentes identificados.	
E	Prevenção e Controle de agravos.	Imunizar os adolescentes de acordo com o calendário vacinal	100% dos adolescentes com calendário vacinal atualizado	SMS
		Detectar e tratar doenças de notificação compulsória	100% das doenças de notificação compulsórias diagnosticadas tratadas.	
		Realizar orientações nutricionais periódicas para os adolescentes.	03 orientações anuais	
F	Educação em Saúde.	Realizar atividades de educação em saúde, com base no diagnóstico de saúde da unidade socioeducativa.	01 ação de educação em saúde mensal	SMS

G	Direitos Humanos, Promoção de Cultura de Paz, prevenção de violência e assistência a vítimas. Direitos Humanos, Promoção de Cultura de Paz, prevenção de violência e assistência a vítimas.	Implantar o projeto Oficinas de Convivência, iniciativa que visa receber as famílias para participação em oficinas de artesanato, culinária, beleza e cuidados pessoais, pequenos reparos domésticos, nas quais serão introduzidas temáticas referentes à promoção da cultura de paz e direitos humanos, bem como será promovida maior interação entre as famílias e equipe Socioeducativa.	Realizar mensalmente 01 oficina de convivência com as famílias.	ESF/SMS/apoiadores
G		Promover espaço de discussão sobre violências, cultura de paz e direitos humanos para fortalecer o comportamento responsável e positivo dos adolescentes.	Realizar semestralmente 01 bimestra.	ESF/SMS/apoiadores

**ANEXO
PLANEJAMENTO DE AÇÕES MENSAIS DE
ACORDO COM TEMAS A SEREM
TRABALHADOS**

QUADRO 1. Temática abordada- alimentação saudável.

TEMAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
-------	-----------------------	-------	----------	------------

“ O que é comida de verdade? ” .	Averiguar a concepção dos internos acerca da distribuição dos alimentos na pirâmide.	- Roda de conversa -Dinâmica Pirâmide alimentar - Construção da pirâmide montada pelos internos	- A apresentação de alguns alimentos será uma novidade, tomando a atividade interessante para os internos, o que facilitará a introdução do conteúdo, bem como sua discussão.
	- Promover uma intervenção a partir das concepções expostas pelos participantes. - Esclarecer dúvidas e reestruturando conceitos através da inserção de conteúdos	- A atuação da comissão	

			ha	
--	--	--	----	--

QUADRO 3. Temática abordada - Imunização.

TEMAS	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Fortalecimento da importância da imunização.	Enfatizar trabalho em equipe - Fortalecer os vínculos entre profissionais e internos na unidade	Vacinação -Dinâmica do jogo “Fala sério e com certeza” -Discussão de forma lúdica	- Bola - Pano branco - Placas - Pirulitos	Conscientizar os internos da importância da imunização, diminuindo o temor destes sobre vacinas

QUADRO 2. Temática abordada - Tuberculose.

TEMAS	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Combate à Tuberculose	- Comentar sobre a tuberculose e o tratamento. - Mostrar os malefícios do tabagismo	Protótipo com garrafa pet e balão o funcionamento do pulmão. Bingo onde na cartela deste bingo há sintomas da doença.	- Balões -Garrafa Pet - Doces - E.V.A - Cartolina - Cola	- Alguns internos demonstram interesse em cessar hábito de fumar.

QUADRO 4. Temática abordada – Antitabagismo.

TEMAS	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Grupo antitabagismo.	- Discutir o que é vício - Participar e contar com apoio de um grupo antitabagismo. - Mostrar substâncias nocivas presentes no cigarro e malefícios das mesmas.	- Utilizado banners ilustrativos - Construir o prontuário dos fumantes - Dinâmica de jogarem uma bola em um cesto	-Bola - Cesto - Caneta - Papel A4 - Oxímetro - Estetoscópio Esfigmomanômetro - Balança	- Usuários diminuirão quantitativo de cigarros consumidos pela comunidade até próximo encontro do grupo

QUADRO 5. Temática abordada - Drogas. Unidade Semiliberdade, Crateús-CE, 2021.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Tipo de Drogas.	-Discutir tipos de drogas, malefícios, consequência do uso das mesmas	Conversar com os jovens sobre o que são drogas. - Dinâmica com perguntas e respostas. - Dinâmica com bambolês	Papel -Caneta -Bambolês	- os internos os relatam os tipos de drogas que estejam fazendo uso para posterior intervenção.

QUADRO 6. Temática abordada - Hepatites. Unidade Semiliberdade, Crateús- CE, 2021.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADO
Hepatites	- Conscientizar sobre a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento das Hepatites Virais. -Esclarecer que as hepatites A e B podem ser prevenidas por vacinação.	-Utilizar imagens coloridas, para explicar conceito, tipos de hepatites, sinais e sintomas, tratamento, formas de evitar e importância da imunização. -Realização de testes rápidos para HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C.	-Cartolina amarela -Teste rápido	- Os internos, realizarem os testes e comentaram sobre o medo de realizar o teste

QUADRO 7. Temática abordada - Saúde bucal e setembro amarelo com valorização da vida.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Saúde bucal e setembro amarelo com valorização da vida.	-Avaliar o estado de saúde dos adolescentes. -Orientar a forma correta da higiene oral.	-Realizar exame físico e evolução do estado de saúde dos adolescentes -Explicação sobre a realização da higiene oral. -Demonstração de escovação. -Explicar que Setembro é o mês mundial de prevenção do suicídio, chamado Setembro Amarelo	-Violão - Imagens - Impressas - Mural da temática do setembro amarelo	Que os internos concluíam que o cuidado com a higiene bucal é necessário. Sensibilização sobre suicídio

QUADRO 8. Temática abordada – Autoestima e violência contra a mulher.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Autoestima	- Cuidar do próximo - Cuidar de si mesmos	-Dinâmica onde os adolescentes devem escrever o nome de três pessoas que eles admirem muito e colocar dentro de um balão e cuidar do balão. - Passar uma caixa que tenha frases sobre autoestima. - Discussão em grupo.	- Papel - Caneta - Balões - Espelho - Caixa	A ação pode estimular aos internos a se amarem mais. - Se valorizar

QUADRO 9. Temática abordada - Prevenção da violência e promoção de cultura e paz contra a homofobia.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADO
Prevenção da violência e promoção de cultura e paz contra a homofobia.	-A sociedade deve evoluir e aceitar as pessoas e suas escolhas	- Realização de um bingo, cujos números se relacionem a Violência contra a população LGBTQ+.	Bandeira LGBTQ+	_Sensibilização de respeito às diferenças
	- Conscientização sobre os diferentes tipos de gêneros.	- Mostrar a bandeira LGBTQIAP+ e a cada cor explicada a mesma ser retirada do cartaz, ao fim no cartaz preto estava a palavra LUTO.	- Esta tísticas sobre LGBTQ+	
		- Discutir a realidade dos adolescentes, e os mesmos relatam fatos relacionados ao tema		

QUADRO 10. Temática abordada - Racismo.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
Racismo, discriminação, igualdade social, inclusão do negro na sociedade e cultura afro-brasileira.	- Abordar temas diversos sob	-Discussão sobre o racismo.		Concluírem que
	re situações preconceituosas	Dinâmica com uma bandeja e diversos balões de diferentes cores e formatos. Fazer um painel com frases racistas pra discussão sobre	-Balões e difere nte s cor es -Bandeja	o racismo, além de u ma ideologia, é uma estrutura, pois de fine vantagens

		racismo.		e desvantagens na estrutura social.
--	--	----------	--	-------------------------------------

QUADRO 11. Temática abordada – Novembro Azul.

TEMA	OBJETIVOS	AÇÕES	RECURSOS	RESULTADOS
	-Busca-se diminuir o preconceito existente no exame de toque retal.	- Levar o tema de forma lúdica aos adolescentes.	-PPTX	-Mostrar a importância dos cuidados com a saúde, os internos entenderem que devem cuidar de si.
	- Sugerir atos simples que promovam o bem-estar e ajudam a manter o corpo e m perfeito funcionamento, prevenindo doenças.	- Dinâmica com música e roda.	- Notbook -Projektor de Imagens	
		- Apresentação sobre estilo de vida saudável		

Crateús/09 de Janeiro de 2025

Secretário Municipal de Saúde

Coordenação da Atenção Primária

Centro Socioeducativo de Crateús

LEI Nº 1193/2025, de 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANSIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Seção I
Do Conselho Municipal de Esporte

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Crateús - CE (COMUESP).

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Seção II
Das Competências

Artigo 4º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do

Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Seção III
Da Composição e do mandato

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Esportes;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;

IV - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:

a) - 01 (um) representante da Criança e adolescente;

b) - 01 (um) representante dos Idosos;

c) - 01 (um) representante da População.

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

§ 5º - Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Artigo 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será eleito por seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 7º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Seção IV
Das Sessões

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Artigo 9º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Artigo 10º - Das sessões do Conselho serão lavradas as atas,

assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Seção V Disposições Gerais

Artigo 11º - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Artigo 12º - No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Artigo 13º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Artigo 14º - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Capítulo II Seção I Do Fundo Municipal de Esporte

Artigo 15º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Crateús (FMECRAT), instrumento de natureza contábil.

Artigo 16º - O Fundo Municipal de Esporte tem como finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.

Artigo 17º - A Secretaria Municipal de Esportes será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Seção II Das Receitas

Artigo 18º - Constituem receitas do FMECRAT:

- I – dotações orçamentárias a ele destinado;
- II - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- III – doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;
- IV – doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;
- V – os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;
- VI – preço público recolhido pela utilização das unidades

administradas diretamente pela Secretaria de Esportes;

VII – todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;

VIII – os patrocínios recolhidos;

IX – as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esportes;

X – os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;

XI – participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;

XII – inscrições para participações nos eventos esportivos;

XIII – o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Crateús;

XIV – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria de Esportes;

XV – valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;

XVI – valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;

XVII – recursos oriundos de repasses de loterias;

XVIII – receitas provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;

XIX – recursos de Emendas Parlamentares;

XX – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

Seção III Do Orçamento, da Contabilidade e da Administração

Artigo 19º - O orçamento do FMECRAT integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria de Esportes, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º - O orçamento, a contabilidade e a administração do FMECRAT observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º - Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMECRAT serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Crateús de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.

§ 3º - Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão

transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Artigo 20º - A gestão administrativa dos recursos do FMECRAT caberá à Secretaria de Esportes, o qual terá como atribuições:

I – administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;

III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMECRAT;

V – apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VI – encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das atividades.

Artigo 21º - A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Esportes.

Artigo 22º - O FMECRAT será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esportes, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I – programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Crateús;

II – programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III – programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV – programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes crateuenses participantes de ligas regionais, nacionais ou internacionais;

V – outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esportes.

Seção IV Disposições Gerais

Artigo 23º - As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Crateús (FMECRAT), onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Artigo 24º - As disposições pertinentes ao FMECRAT, não

enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esportes.

Artigo 25º - O FMECRAT terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esportes, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único: Havendo extinção do FMECRAT, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria de Esportes ou Secretaria sucessora.

Artigo 26º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 22 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.
Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO do Plano Municipal Enfrentamento e Contingência às Arboviroses, referente ao ano de 2025** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús-CE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em sua **01ª Reunião Ordinária de 2025 realizada no dia 22 de Janeiro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 497 de 05 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar O Plano Municipal de enfrentamento e Contingência às Arboviroses, referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 22 de Janeiro de 2025.

Francimario Macedo Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Maciel Alves Fernandes
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Antonia klebiane Vieira da Silva
Secretária Geral adjunta do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 01/2024.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.

Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO do Plano Municipal de Enfrentamento, Operacionalização e Contingência (COVID-19), referente ao ano de 2025** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús-CE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em sua **01ª Reunião Ordinária de 2025 realizada no dia 22 de Janeiro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 497 de 05 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar O Plano Municipal de Enfrentamento, Operacionalização e Contingência (COVID-19), referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 22 de Janeiro de 2025.

Francimario Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Maciel Alves Fernandes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Antonia klebiane Vieira da Silva

Secretária Geral adjunta do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 02/2024.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.

Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO de 13 (treze) Novas Equipes de Saúde Bucal**, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Crateús-CE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em sua **1ª Reunião Ordinária de 2025 realizada no dia 22 de Janeiro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 497 de 05 de abril de 2016.

Resolve: Art. 1º **Aprovar a Autorização de Credenciamento de 13 (treze) Novas Equipes de Saúde Bucal** na Secretaria Municipal de Saúde do município de Crateús-CE.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 22 de Janeiro de 2025.

Francimario Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Maciel Alves Fernandes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Antonia klebiane Vieira da Silva

Secretária Geral Adjunta do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 03/2025.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.

Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO de 13 (treze) Novas Equipes de Saúde Bucal**, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Crateús-CE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em sua **1ª Reunião Ordinária de 2025 realizada no dia 22 de Janeiro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 497 de 05 de abril de 2016.

Resolve: Art. 1º **Aprovar a Homologação de Implementação de 13 (treze) Novas Equipes de Saúde Bucal** na Secretaria Municipal de Saúde do município de Crateús-CE.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 22 de Janeiro de 2025.

Francimario Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Maciel Alves Fernandes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Antonia klebiane Vieira da Silva

Secretária Geral Adjunta do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 04/2025.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.

Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA NO HOSPITAL SÃO LUCAS** no município de Crateús-CE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em sua **1ª Reunião Ordinária de 2025 realizada no dia 22 de Janeiro de 2025**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 497 de 05 de abril de 2016.

Resolve: Art. 1º Aprovar a **Autorização de Habilitação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia no Hospital São Lucas** no município de Crateús-CE.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 22 de Janeiro de 2025.

Francimario Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Maciel Alves Fernandes

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Antonia klebiane Vieira da Silva

Secretária Geral Adjunta do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 05/2025.

